



LEI Nº 621/2013

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a
“ A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
RURAL DE RIO CLARO com sede no
Município de Inácio Martins- PR”.

O Vereador **OSVALDIR NUNES PEREIRA** propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para que goze das prerrogativas inerentes a declaração, a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE RIO CLARO”, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o n.º 13.158.869/0001-00, com sede no Rio Claro, interior do município de Inácio Martins – Pr.

Artigo 2º - A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE RIO CLARO” deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados a coletividade.

Artigo 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

- I – Deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II – Substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal;
- IV – Deixar de cumprir o disposto na lei Municipal nº 218/2002 e alterações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

